

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA

Ao Projeto de Resolução que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí" (PR nº 006/2022, de 04/10/2022).

EMENDA Nº 01

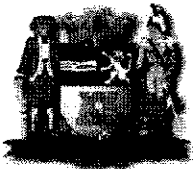
1) Fica suprimido o parágrafo 8º do artigo 7º do projeto em epígrafe, passando o parágrafo 9º a ser o 8º.

2) O parágrafo 3º do artigo 13 passa a ter a seguinte redação:

§ 3º É vedado ao Vereador a utilização de material da Administração Pública, no caso do Legislativo, objetivando gerar ofensa aos demais pares, com a inserção de material impresso contendo fotografias, votações e demais atos do Legislativo, com a finalidade de macular a imagem e a honra dos edis, ferindo o Estado Democrático de Direito.

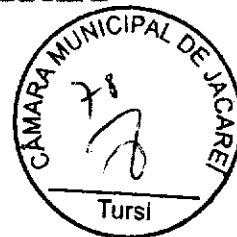
3) O parágrafo 4º do artigo 13 passa a ter a seguinte redação:

§ 4º Se praticada, a conduta do § 3º deverá ser alvo de análise sob a ótica da legislação acerca de Improbidade Administrativa e, ainda, submetida ao crivo da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, na forma legal vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



4) O inciso IV do artigo 28 passa a ter a seguinte redação:

IV – as inscrições que eventualmente possam gerar possibilidade de quebra da proporcionalidade partidária serão indeferidas pelo Presidente da Mesa Diretora dos trabalhos da eleição.

5) O parágrafo 1º do artigo 64 passa a ter a seguinte redação:

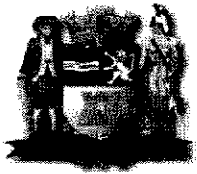
§ 1º Durante as sessões solenes, somente Vereadores, Equipe de Cerimonial, homenageados, representantes da Imprensa e Secretários-Diretores poderão permanecer em Plenário, em lugares reservados, de acordo com suas funções.

6) O parágrafo único do artigo 69 passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. Todas as sessões solenes do Legislativo previstas em legislação própria, a critério da Presidência ou por solicitação de Vereador aprovada pelo Plenário, poderão ser transformadas em atos solenes a serem realizados no início das sessões ordinárias e os discursos dos oradores nestes eventos terão seu tempo limitado a 10 (dez) minutos improrrogáveis.

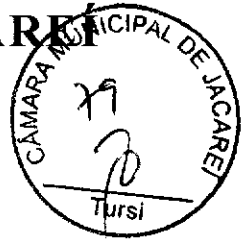
7) A alínea “c” do parágrafo 5º do artigo 97 passa a ter a seguinte redação:

c) as Frentes Parlamentares registradas poderão requerer a utilização de espaço físico da Câmara Municipal para a realização de reunião, o que poderá ser deferido a critério da Presidência, desde que não interfira no andamento dos trabalhos da Casa, não implique contratação de pessoal, fornecimento de transporte ou



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



qualquer outra despesa que possa ser suprida pelo gabinete de seus vereadores integrantes;

8) Os parágrafos 9º, 10 e 11 do artigo 124 passam a ter a seguinte redação:

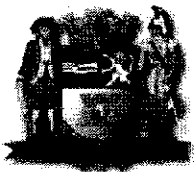
§ 9º O parecer exarado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos que opine pelo arquivamento da propositura será avaliado pela Comissão de Constituição e Justiça, que se manifestará em parecer pelo arquivamento ou prosseguimento da tramitação, fundamentando sua decisão com embasamento legal ou jurisprudencial, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 10 Caso a Comissão de Constituição e Justiça entenda pela continuidade da matéria, nos termos do § 9º, a propositura seguirá para parecer das respectivas comissões para avaliação de mérito.

§ 11 Quando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça manifestar concordância com a avaliação da Secretaria de Assuntos Jurídicos quanto ao arquivamento, a propositura será arquivada pela Presidência da Câmara, nos termos do inciso III do artigo 87.

9) O caput do artigo 128 passa a ter a seguinte redação:

Art.128. Salvo expressa disposição prevista neste Regimento, será de 15 (quinze) dias o prazo para parecer das Comissões, contado a partir do ato de conhecimento da manifestação favorável da Secretaria de Assuntos Jurídicos ou da Comissão de Constituição e Justiça, quando for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



10) Fica acrescido um artigo ao projeto, que será o 165, com a redação abaixo, renumerando-se os demais:

Art. 165. No período compreendido de 20 de dezembro a 6 de janeiro a Câmara Municipal permanecerá em recesso administrativo, devendo os servidores estarem em regime de plantão para os casos de convocação dos respectivos Secretários-Diretores, inclusive para fins de eleição e posse da Mesa Diretora ou de outras necessidades específicas.

11) Fica incluído o Sumário ao final do Projeto de Resolução em epígrafe, cuja numeração das páginas será dada por redação final do Setor de Proposituras após a sua aprovação.

SUMÁRIO

TÍTULO I

Da Câmara Municipal.....

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares.....

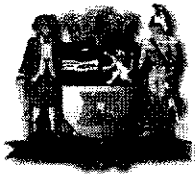
CAPÍTULO II

Da Instalação.....

TÍTULO II

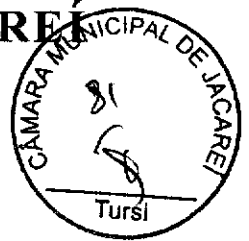
Dos Vereadores.....

CAPÍTULO I



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

PALÁCIO DA LIBERDADE



Da Posse, da Licença, da Vaga e da Renúncia

CAPÍTULO II

Do Exercício do Mandato

CAPÍTULO III

Dos Líderes e Dos Vice-Líderes

TÍTULO III

Dos Órgãos da Câmara.....

CAPÍTULO I

Da Mesa.....

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

SEÇÃO II

Da Eleição da Mesa

SEÇÃO III

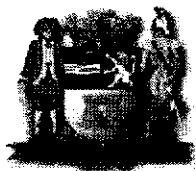
Da Renúncia e Destituição da Mesa

SEÇÃO IV

Do Presidente

SEÇÃO V

Dos Secretários.....



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



CAPÍTULO II

Das Comissões

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

SEÇÃO II

Das Comissões Permanentes

SEÇÃO III

Da Composição das Comissões Permanentes

SEÇÃO IV

Das Comissões Especiais

TÍTULO IV

Das Sessões

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

CAPÍTULO II

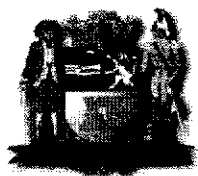
Das Sessões Ordinárias

CAPÍTULO III

Dos Atos Solenes

CAPÍTULO IV

Da Tribuna Livre



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



CAPÍTULO V

Do Expediente.....

CAPÍTULO V

Da Ordem do Dia

CAPÍTULO VII

Do Horário da Tribuna.....

CAPÍTULO VIII

Das Sessões Extraordinárias

CAPÍTULO IX

Das Sessões Solenes

CAPÍTULO X

Das Audiências Públicas.....

TÍTULO V

Das Atas.....

TÍTULO VI

Das Proposições

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares.....



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



CAPÍTULO II

Dos Projetos.....

CAPÍTULO III

Das Indicações.....

CAPÍTULO IV

Dos Requerimentos

CAPÍTULO V

Das Moções

CAPÍTULO VI

Dos Votos de Pesar

CAPÍTULO VII

Dos Pedidos de Informações

CAPÍTULO VIII

Dos Substitutivos, Das Emendas e Das Subemendas.....

CAPÍTULO IX

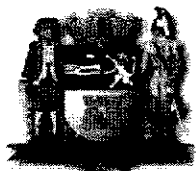
Da Sanção e do Veto

CAPÍTULO X

Dos Recursos.....

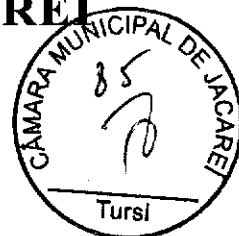
TÍTULO VII

Da Tramitação, dos Debates e Das Deliberações.....



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



CAPÍTULO I

Da Tramitação.....

SEÇÃO I

Disposições Preliminares.....

SEÇÃO II

Dos Pareceres e dos Prazos.....

CAPÍTULO II

Das Discussões

SEÇÃO I

Disposições Preliminares.....

SEÇÃO II

Dos Apartes

SEÇÃO III

Dos Prazos.....

SEÇÃO IV

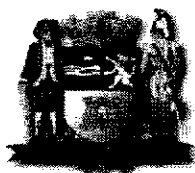
Do Adiamento

SEÇÃO V

Do Encerramento.....

CAPÍTULO III

Da Votação



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

PALÁCIO DA LIBERDADE



SEÇÃO I

Disposições Preliminares

SEÇÃO II

Do Encaminhamento da Votação

SEÇÃO III

Dos Processos de Votação

SEÇÃO IV

Do Número e Dos Métodos de Votação

SEÇÃO V

Da Verificação de Votação

CAPÍTULO IV

Da Redação Final

TÍTULO VIII

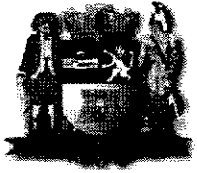
Da Elaboração Legislativa Especial

CAPÍTULO I

Dos Códigos

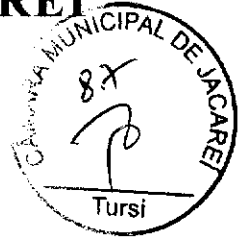
CAPÍTULO II

Do Orçamento, do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes
Orçamentárias



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



CAPÍTULO III

Da Prestação de Contas

TÍTULO IX

Dos Subsídios

TÍTULO X

Da Concessão de Homenagens.....

TÍTULO XI

Do Regimento Interno

CAPÍTULO I

Da Interpretação e Dos Precedentes

CAPÍTULO II

Da Questão de Ordem

CAPÍTULO III

Da Polícia Interna.....

TÍTULO XII

Das Disposições Gerais

CAPÍTULO ÚNICO

Da Secretaria Administrativa.....



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

PALÁCIO DA LIBERDADE



TÍTULO XIII

Das Disposições Finais

Câmara Municipal, 20 de outubro de 2022.


MARIA AMÉLIA
VEREADORA - PSDB

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda tem por finalidade promover as necessárias adequações sugeridas pelo Secretário-Diretor Jurídico, Wagner Tadeu Baccaro Marques, durante reunião realizada em nosso gabinete no dia 14 de outubro de 2022. Isso posto, esperamos merecer o apoio do Egrégio Plenário.

Câmara Municipal, 20 de outubro de 2022.


MARIA AMÉLIA
VEREADORA - PSDB

1